Memorando n.° 199/2023 GP.

Bagé, 11 de julho de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos – Administração

C/C: Unidade de Controle Interno -UCCI

Assunto: Quebra de Ordem cronológica

Prezados(as) Senhores(as)

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5°:

> *"Art. 5°. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei,* ***devendo cada unidade da Administração****, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços,* ***obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada"*** grifo nosso.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Por entendermos que vigora o Decreto Municipal N.° 155 de 14/04/2023 solicitamos o pagamento integral da nota de empenho n.° **6877/2023** tendo como credor Sr Roger Ferreira de Almeida da ordem cronológica, em razão do que segue:

Necessita-se proceder a quebra da ordem cronológica do empenho, tendo em vista, a necessidade manter os serviços prestados como serviço técnico administrativo e serviço preventivo de manutenção predial CBEA.

Justificamos, diante do acima exposto, o pagamento fora da ordem cronológica, para a empresa em nome da Sr Roger Ferreira de Almeida

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Álvaro Mata Lara
Assessor Jurídico
do Gabinete
Mat 12668

Álvaro Mata Lara
Assessor Jurídico